



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-014 - SEMED

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68780000, e por intermédio de seu Pregoeiro George Murilo Beckman Lobo, designado (a) pela **Portaria n.º 101/2021-GAB/PMVN** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais, no que for cabível:

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Resolução/CD/FNDE nº 26/2013; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG. Decreto nº 10.024/2019 e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar as normas vigentes quanto à execução da alimentação, em especial a Lei de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, Lei nº 11.947/2009; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990; e a Resolução nº 23/ 2006; nº 32/2006 e nº 26/2013 do FNDE; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 10.172/2001; Lei nº 12.882/2014; Resoluções: RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003 e RDC nº 54/2012; e Portaria Interministerial nº 1.010/2006.

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E VALIDADE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de transporte dos produtos (Modelo Sugerido);

Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo Sugerido);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Anexo VI: Declaração de fidelidade e veracidade da documentação (Modelo Sugerido);
Anexo VII: Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (Modelo Sugerido);
Anexo VIII: Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo Sugerido);
Anexo IX: Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (Modelo Sugerido);
Anexo X: Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Modelo Sugerido).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.U ATÉ ÀS 10h do dia 11/11/2021 no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 2.067.058,16 (dois milhões, sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo II e nas condições previstas neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3.3. Em atenção ao art. Art. 4º do Decreto Federal 7.892/2013, estará disponível em campo próprio do SIASGNET o espaço para manifestação de intenção de registro de preços IRP.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com** no horário de **08h às 14h**.

4.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico **licitacaovigia@gmail.com**, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.3. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasp governamentais.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e devidamente publicados no sítio do Comprasp governamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *sítio*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Municipal de Educação ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, informar que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/2006.

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

7. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

7.1. Considerando as instruções implementadas pela Lei Complementar nº 147/2014, mais especificamente no que diz respeito o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será reservada cota de até 25% do objeto da licitação destinada preferencialmente à contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, garantindo o tratamento diferenciado e simplificado disposto na legislação citada.

7.1.1 Esta licitação reservará cota em atendimento à cota limite fixada no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

7.1.2 Os itens com cota reservada estarão devidamente discriminados no sistema do [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e na planilha de preços disposta no MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM.

7.2. O objeto da licitação será distribuído em:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

a) Cota Principal - Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

b) Cota Reservada – Itens abertos para a participação preferencial de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, garantindo tratamento diferenciado e simplificado disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) Para Cota Reservada; não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de atendida a ordem de classificação, esgotadas as possibilidades de habilitação e garantidas as prerrogativas legais das referidas empresas, poderá ser adjudicado o Item (integrante da Cota Reservada) à licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI.

b.1.1) A licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI só poderá ser chamada ou participar de negociações com o Pregoeiro quando todas as licitantes devidamente enquadradas no tratamento da LC 123/2006 forem declaradas inabilitadas no sistema Comprasgovernamentais.

b.1.2) Mesmo que a licitante não enquadrada como ME, EPP ou MEI seja primeiro lugar da ordem de classificação dos lances, não será chamada pelo pregoeiro antes da aplicação do benefício previsto no artigo 48, III da LC 123/2006 e na presente seção.

b.2) Na hipótese de um licitante sagrar-se vencedor da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas o menor preço/lance do item, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos se o Item for igual.

b.2.1) Caso não haja licitantes interessados para os Itens da Cota Reservada, ou sendo todos inabilitados, o licitante vencedor do Item igual distribuído na Cota Principal será chamado a fornecer o quantitativo da Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal, podendo o pregoeiro propor negociação para redução do valor, considerando o acréscimo do quantitativo.

B.2.2) Será considerado “igual” os itens que possuírem a mesma Descrição Técnica, Valor Estimado e condições de fornecimento.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO POR ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e as ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

existente entre as especificações deste objeto descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

- a) O detalhamento/especificações dos Materiais no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**
- b) Preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

8.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

10.12.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.12 e 10.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 10.12, o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

10.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos, do mesmo modo que a adjudicação será realizada **por item**.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

- 10.29.1. prestados por empresas brasileiras;
- 10.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

12.1.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Materiais e a especificação técnica prevista.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

12.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema Eletrônico**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para subsidiarem as decisões na fase de aceitação.

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos Materiais será em até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação da Coordenadoria de Recursos Materiais – CRM.

13.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

14.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e nem firam os direitos dos demais licitantes.

14.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

15.2. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro, via convocação de anexo conforme **seção 16**.

15.3. Os Licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

15.4. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada na **subseção 15.1**, o(a) Pregoeiro(a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via convocação de anexo conforme **seção 16**.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

15.5. Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

15.6.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.) Cópia do Registro Comercial ou Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

b.) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

e.) Certidão específica e de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos, emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

15.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto as Contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF.

e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato

15.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data limite fixada para abertura desta licitação ou com prazo de validade expresso.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade (Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial) da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade;;

b.1) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

ATIVO TOTAL

ATIVO TOTAL

b.2) A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.2) Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

b.2.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.2.4) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

b.2.5) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:

b.3) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (LC 155, art. 18-A, §1º);

Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

b.4) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

b.5) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.2) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d.3) Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.3.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

d.4) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

d.4.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

b) Apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.

c) Apresentação de relatório fotográfico, para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de localização e funcionamento e Alvará Sanitário, que comprove que a licitante esteja apta para garantir os compromissos que pretende assumir.

d) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura da sessão, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana;

A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF devidamente autenticada por Cartório competente.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Abaetetuba, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

e) Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal constantes no respectivo Termo de Referência e seus anexos como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto;

f) Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante, especificando o modelo/placa do veículo frigorífico para o transporte dos produtos

g) Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados

15.6.5 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração** de que o **TRANSPORTE** dos materiais ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante (ANEXO IV – SUGERIDO).

b) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO V – SUGERIDO);

c) **Declaração de fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados (ANEXO VI – SUGERIDO);

d) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (ANEXO VII – SUGERIDO);

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (ANEXO VIII – SUGERIDO);

f) **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (ANEXO IX – SUGERIDO);

g) A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA (ANEXO X – SUGERIDO);

15.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.8. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.9. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.10. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

15.11. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.15. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas

15.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA CONVOCAÇÃO DE ANEXO

16.1. A proposta comercial, anexos e documentos de habilitação deverão ser enviados através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do Comprasgovernamentais, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações.

16.2. O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos licitantes no **prazo máximo de 1 (uma) hora**, contadas da convocação do Pregoeiro no sistema Comprasgovernamentais.

16.3. Ao término do prazo da **subseção 16.2**, se os licitantes não anexarem os documentos pertinentes o Pregoeiro encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

16.3.1. Caso o módulo da Convocação de Anexo permaneça aberto após o prazo da **subseção 16.2** só serão aceitos e apreciados os documentos que observarem o prazo fixado pelo Pregoeiro.

16.4. Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema Comprasgovernamentais ao Pregoeiro e, dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacaovigia@gmail.com devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo Pregoeiro, encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

16.5. A licitante convocada, que no prazo da **subseção 16.2**, não encaminhar a documentação relacionada no prazo estipulado, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

16.6. Considerando os princípios da Administração Pública em especial os da Legalidade, Isonomia e Eficiência, transcorrido o respectivo prazo, não será considerado, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar, retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e inabilitação da empresa, procedendo à convocação da próxima licitante classificada.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Professora Noêmia Belém, s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP N.º: 9/2021-004 – SELIC/PMVN

17.2. A não observância ao prazo estipulado no item 17.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

18.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

19. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

19.1. As especificações técnicas do objeto devem observar o Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

19.2. Os gêneros alimentícios considerados perecíveis, referentes as escolas da zona urbana serão entregues porta a porta, e os demais itens, na sede da SEMED.

19.3. A entrega e o recebimento dos Gêneros Alimentícios será nos moldes do Termo de Referência e seus Anexos que compõe este Edital.

19.4. Os Gêneros Alimentícios a serem adquiridos constam especificados no **Anexo I** do Edital, elaborado pela equipe técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar do município de VIGIA DE NAZARÉ – SEMED.

20. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

- 20.1. A licitante detentora do menor lance para cada item, deverão apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 03 (três) amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), para análises técnicas em embalagem original, iguais as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente rotuladas e listadas na ordem dos itens constantes no Termo de Referência - **Anexo I-**, PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, obedecendo às orientações do Regulamento técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012 (ANVISA)).
- 20.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Praça Olavo Raiol, s/nº – Centro – Vigia de Nazaré/Pará – CEP: 68.780.000, no horário de 08:00 às 14:00h, aos cuidados da nutricionista.
- 20.3. As amostras dos produtos serão submetidas à análise técnica do produto e da documentação por uma comissão técnica composta por: MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
- 20.4. São obrigatórios à apresentação no ato de entrega das amostras, dos seguintes documentos:
- a) Listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas. Uma via será conferida e assinada pelo nutricionista e devolvida ao licitante;
 - b) Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012/ANVISA)
 - c) Os licitantes devem apresentar Certificados do Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA e do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do fabricante dos **produtos de origem animal**. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;
 - d) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do **Comunicado de Início de Fabricação**;
 - e) Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.
 - f) No caso de gêneros alimentícios do Mercosul será verificado o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo, exceto para Leite em pó que deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta ser de origem genuinamente nacional, conforme Instrução Normativa n.º 11, de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o número deste Pregão;
- 20.5. A (s) amostra (s) da (s) empresa (s) com melhor preço, ou seja, classificada (s) será retida pela SEMED, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado.
- 20.6. Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Legislação vigente.
- 20.7. Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, o licitante será eliminado do certame.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

21.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

21.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 876/2013, encerrada a licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação de cadastro de reserva, a fim de substituir, em caráter futuro e eventual o fornecedor beneficiário da ata. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

22.2. A convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á após a declaração do licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços.

22.3. Declarado o licitante vencedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, **por meio de comunicação escrita**, via e-mail licitacaovigia@gmail.com e/ou módulo de **Aviso de Licitação do Compras governamentais**, para querendo, igualar os valores de suas propostas aos valores da proposta do licitante vencedor.

22.4. Os licitantes que anuírem à convocação formarão o cadastro de reserva para o(s) item(ns) em que concorreram, sendo assegurada a ordem de classificação, conforme o disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 876/2013.

22.5. O cadastro de reserva de fornecedores será incluído na respectiva ata na forma de anexo, observado rigorosamente a sequência da classificação do certame.

22.6. A substituição que trata a **seção 22.1** ocorrerá nas hipóteses estabelecidas nos artigos 20, 21 e 22, do Decreto Estadual nº 876/2013, quando o órgão gerenciador, após devido processo legal, cancelar o preço registrado do fornecedor beneficiário da Ata.

22.7. Os licitantes que tiveram suas propostas recusadas e/ou foram considerados inabilitados no certame não farão parte do Cadastro de Reserva de Fornecedores a que se refere a presente seção.

22.8. As propostas em desconformidade com o Edital ou com Valores Unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

22.9. A apresentação de novas propostas para o Cadastro de Reserva de Fornecedores não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.2. O gestor da ata convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

23.3. O prazo previsto no item **23.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

23.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador; O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;

24.2. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.3. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

24.4. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

25. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações da contratada:

25.1.1. É permitida a terceirização pela Contratada do serviço de transporte e entrega dos Gêneros alimentícios, desde que com a autorização da Contratante, e, no caso da empresa vencedora ser autorizada a terceirizar o transporte e a entrega, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa terceirizada, sob pena de configuração de infringência contratual.

25.1.2. Quando convocada, a contratada reunirá com os técnicos da SEMED para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar;

25.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

25.1.4. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua equipe técnica.

25.1.5. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela SEMED, sem atrasos nos fornecimentos. A falta de cumprimento deste item dará direito à SEMED de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.

25.1.6. Retirar, no prazo de 24 horas, após comunicado da Contratante por qualquer meio, os gêneros alimentícios fornecidos em quaisquer das desconformidades contratuais. Não ocorrendo a retirada, a Contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o (s) produto (s) da Nota Fiscal respectiva.

25.1.7. Repor no prazo estabelecido, após comunicado da Contratante, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada a contratada posteriormente, em um prazo de 24 horas.

25.1.8. Comunicar à SEMED eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratado, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.

25.1.9. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à SEMED ser demandada para tais questões.

25.1.10. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.

25.1.11. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), DTA – Doença Transmitida pelo Alimento ou intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante em parceria de técnico da vigilância sanitária da SEMSA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios credenciados, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso. Se a análise der positiva o ônus das análises será repassado para a Contratada e assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados à clientela do PNAE.

25.1.12. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número das notas de entrega de gêneros alimentícios;

25.1.13. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas notas de empenho;

25.1.14. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, similar, mediante autorização da SEMED, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente, desde que submetido previamente a análise técnica de nutricionistas e do setor jurídico da SEMED.

25.1.15. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratante, bem como o seu transporte até as unidades escolares, sem qualquer ônus à Contratada.

25.1.16. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene e com o laudo de vistoria dos veículos para alimentos perecíveis, tudo em conformidade com as exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

25.1.17. Caso a Contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Pará, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos, pelas respectivas unidades de Vigilância Sanitária local.

25.1.18. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.

25.1.19. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.

25.1.20. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado, bem como e-mail institucional da Contratada atualizado, para a necessidade de qualquer contato.

26. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO A ENTREGA DOS MATERIAIS

26.1. Compete ao servidor da SEMED proceder o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, desde que designado na forma da Lei 8.666/93, de acordo com o Termo de referência.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência da ata de registro de preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

29.1. O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

29.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN;

29.3. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

29.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.

- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

29.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, quando:

- a) A empresa fornecedora/prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora/prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento/prestação no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora/prestadora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora/prestadora se recusar a reduzi-lo;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

30.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

31.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

32. DO EMPENHO

32.1. Os fornecedores/prestadores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

32.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

32.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

32.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

32.5. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PMVN poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

32.5.1. Deixar de executar o fornecimento/prestação empenhado (a), nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

32.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

32.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução ou fornecimento;

32.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento/prestação;

32.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento/prestação;

32.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

32.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 30.3 a 30.5), a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

32.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

33.2. Quaisquer despesas deverão estar incluídas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

33.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

33.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

33.6. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

33.7. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

33.8. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

33.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

34.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração Pública;

34.1.2. Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

34.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

34.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

34.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

34.2.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

34.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

34.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.2.6. Cometer fraude fiscal.

34.3. As sanções previstas nos subitens **34.1.1** e **34.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **30.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

34.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

34.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

34.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

35.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

35.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

36.1.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

36.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

37.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

37.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

37.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

37.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

37.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

37.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

37.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

37.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **37.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

37.10. O horário de funcionamento é o de atendimento ao público.

37.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento/prestação do objeto desta licitação.

37.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

37.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: **licitacaovigia@gmail.com**.

37.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Mural de Licitações do TCM/PA.

37.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF;

37.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho;

37.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum da Comarca de Vigia /Pa;

37.18. A empresa fornecedora/prestadora deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Vigia de Nazaré, 25 de outubro de 2021.

George Murilo Beckman Lobo

Pregoeiro/SELIC/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO

2.1. O objeto deste certame justifica-se por constitui um direito dos alunos e dever do Poder Público, e tem como objetivo assegurar o acesso igualitário à educação, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, a melhoria do rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis (cf. artigo 3º da Lei Federal nº 11.947/2009).

2.2 Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de VIGIA DE NAZARÉ, atende atualmente aproximadamente 18.657 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Públicas do município de VIGIA DE NAZARÉ, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 As normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.4. Considerando ainda, a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado. Desta forma, fica salientado a importância que a obtenção de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Vigia de Nazaré.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito à alimentação escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do Estado – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996, determina que os Estados-membros deverão assumir alimentação escolar dos alunos da rede estadual (artigo 4º, inciso VIII).

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar as normas vigentes quanto à execução da alimentação, em especial a Lei de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, Lei nº 11.947/2009; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990; e a Resolução nº 23/ 2006; nº 32/2006 e nº 26/2013 do FNDE; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 10.172/2001; Lei nº 12.882/2014; Resoluções: RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003 e RDC nº 54/2012; e Portaria Interministerial nº 1.010/2006.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão seguir as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para suprir os dias letivos do calendário acadêmico de 2021.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação e regulamentação vigente para cada gênero alimentício, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Ministério da Agricultura/Pecuária e de Abastecimento, assim como pelas Autoridades Sanitárias Locais.

4.3. Será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o anexo deste termo e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação e data de validade;
- d) Peso líquido;
- e) Número do Lote;
- f) Nome do fabricante.

4.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.5. Compõe, ainda, este Termo de Referência a PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificando:

- a) unidades de medida de cada gênero;
- b) (peso) quantidade programada para cada gênero;
- c) tipo de embalagem primária;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

d) a validade para cada produto;

4.6. A empresa vencedora deverá apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos industriais de origem animal ou vegetal.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS:

5.1. A licitantes detentoras do menor lance para cada item, deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 03 (três) amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), para análises técnicas em embalagem original, iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente rotuladas e listadas na ordem dos itens constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, obedecendo às orientações do Regulamento técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012 (ANVISA)).

5.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Praça Olavo Raiol, s/nº – Centro – Vigia de Nazaré/Pará – CEP: 68.780.000, no horário de 08:00 às 14:00h, aos cuidados da nutricionista.

5.3. As amostras dos produtos serão submetidas à análise técnica do produto e da documentação por uma comissão técnica composta por: MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DA ADEPARÁ.

5.4. São obrigatórios à apresentação no ato de entrega das amostras, dos seguintes documentos:

g) Listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas. Uma via será conferida e assinada pelo nutricionista e devolvida ao licitante;

h) Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012/ANVISA)

i) Os licitantes devem apresentar Certificados do Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA e do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do fabricante dos **produtos de origem animal**. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;

j) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do **Comunicado de Início de Fabricação**;

k) Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

l) No caso de gêneros alimentícios do Mercosul será verificado o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo, exceto para Leite em pó que deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta ser de origem genuinamente nacional, conforme Instrução Normativa n.º 11, de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o número deste Pregão;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

5.6 A (s) amostra (s) da (s) empresa (s) com melhor preço, ou seja, classificada (s) será retida pela SEMED, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado.

5.7. Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Legislação vigente.

5.8. Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, o licitante será eliminado do certame.

6. DA ANÁLISE DO PRODUTO:

6.1. A análise do produto se dará antes do contrato assinado, contudo com o certame já homologado, ou seja, havendo empresas vencedoras para cada item. Assim poderão ser realizadas as análises para controle de qualidade do item a ser entregue, através de coleta aleatória do produto pela equipe técnica municipal para comprovar a sua conformidade com a respectiva ficha técnica, bem como para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, visando atender as normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (NBR ISO/IEC 17.025:2005) ficando a contratante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos, conforme exigência do PNAE, de acordo com a Medida Provisória no 2.178-36 de 24 de agosto de 2001/ FNDE.

6.2. Caso os produtos que foram selecionados aleatoriamente pela contratante, sejam reprovados na análise laboratorial a qual foram submetidos, esta será notificada e poderá não contratar com a Administração Pública.

6.3. Após a publicação da Homologação do certame expedido pelo setor de licitação municipal, os autos serão encaminhados para a CPL proceder a análise aleatória (item 6.1), cujo resultado estará à disposição dos interessados no prazo de até 10 dias;

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os gêneros alimentícios considerados perecíveis, referentes as escolas da zona urbana serão entregues porta a porta e os demais itens, na sede da SEMED;

7.2. As entregas ocorrerão observando o planejamento de entrega de merenda elaborado pela SEMED;

7.3. O planejamento de entrega de merenda terá previsão contratual e estabelecerá, para cada unidade municipal de educação:

- a) Previsão mensal do quantitativo dos gêneros a serem fornecidos;
- b) Datas mensais para a entrega ou periodicidade de entrega de cada gênero alimentício nas escolas.

7.4. Havendo necessidade, o Planejamento de Entrega de Merenda, bem como os endereços para recebimento dos alimentos poderão sofrer alterações a ser determinadas pela SEMED ao longo da execução contratual, que deverão, no entanto, ser comunicados com 30 dias de antecedência à contratada.

7.5. Excepcionalmente os fornecedores poderão ser chamados a realizar entregas não contempladas pelo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

planejamento de entrega de merenda, desde que tais entregas ocorram mediante requisição prévia encaminhada à contratada com até 10 (dez) dias de antecedência, sempre se observando o saldo contratual existente, devendo a entrega ser realizada em até 03 (três) dias subsequentes ao pedido. Caso o prazo vença em um dia não-útil, fica este prorrogado para o dia útil subsequente.

7.6. Inexistindo o Planejamento de entrega de merenda de determinada escola, previsão sobre as datas e/ou periodicidade de entrega, as entregas ocorrerão mediante requerimento prévio da SEMED, o qual deverá ser atendido pela contratada em dez dias contados da data da requisição.

8. DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

8.1. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão entregues pela Contratada no local indicado pela SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito por sua nutricionista de alimentação escolar, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, à critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores pactuados. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

8.2. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão recebidos por pessoa previamente designada (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola). Não sendo admissível, e configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito, os resultados danosos pelo não cumprimento de tal procedimento.

8.3. O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs**; e dos gêneros **PERECÍVEIS**, deverá ser realizada impreterivelmente nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados**;

a) A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

b) A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos, para composição do cardápio.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, devidamente carimbada, assinada e datada pelo Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-Diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou responsável por ele indicado através de documento (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

8.4. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

8.5. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá obedecer às especificações em anexo neste edital. Os



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

8.6. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 10 (dez) dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual tempo, devidamente justificado e nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93.

10. FATURA E PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado pela SEMED mensalmente mediante a apresentação pela contratada de:

a) Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos gêneros entregues (NF atestada pelo fiscal do contrato);

b) Comprovante de Recebimento dos Gêneros devidamente assinado e atestado pelo Diretor ou vice-diretor da Unidade de Ensino, conforme estabelecido no **item 8.2** deste Termo em conjunto com um membro do Conselho Escolar e uma testemunha da comunidade escolar.

10.2. O Comprovante de Recebimento deverá conter, obrigatoriamente:

a) A discriminação de cada gênero entregue, inclusive com a verificação do prazo de validade de cada produto;

b) A indicação do quantitativo recebido em quantidades unitárias (caixas, quilo, litros etc);

10.3. A entrega realizada sem a comprovação nos termos do **item 10.1**, ou com a ressalva constante no Comprovante de recebimento de que não tenha ocorrido na forma do Planejamento de entrega de Merenda ou (sendo o caso, de requisição prévia da SEMED), não estará apta para comprovar a liquidação da despesa para fins de pagamento, e ensejará a apuração de responsabilidade.

10.4. O Pagamento será efetuado pela contratante mediante a entrega dos documentos descritos no **item 10.1**, até o décimo dia útil do mês subsequente daquele em que realizou a entrega.

10.5. O pagamento das entregas previstas pelo Planejamento de entrega de Merenda será previamente garantido mediante empenho quadrimestral a ser realizado na modalidade "estimativo".

10.6. O não encaminhamento da fatura à SEMED até o quinto dia útil do mês subsequente daquele em que se realizou a entrega impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a SEMED.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

devolvida ao contratado pela SEMED e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.7.1. No caso do **item 10.7**, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a SEMED, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

10.8. A SEMED reserva-se no direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. É permitida a terceirização pela Contratada do serviço de transporte e entrega dos Gêneros alimentícios, desde que com a autorização da Contratante, e, no caso de a empresa vencedora ser autorizada a terceirizar o transporte e a entrega, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa terceirizada, sob pena de configuração de infringência contratual.

11.2. Quando convocada, a contratada reunirá com os técnicos da SEMED para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar;

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

11.4. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado, bem como e-mail institucional da Contratada atualizado, para a necessidade de qualquer contato.

11.5. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua equipe técnica.

11.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela SEMED, sem atrasos nos fornecimentos. A falta de cumprimento deste item dará direito à SEMED de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.

11.7. Retirar, no prazo de 24 horas, após comunicado da Contratante por qualquer meio, os gêneros alimentícios fornecidos em quaisquer das desconformidades contratuais. Não ocorrendo a retirada, a Contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o (s) produto (s) da Nota Fiscal respectiva.

11.8. Repor no prazo estabelecido, após comunicado da Contratante, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada a contratada posteriormente, em um prazo de 24 horas.

11.9. Comunicar à SEMED eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratado, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.

11.10. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à SEMED ser demandada para tais questões.

11.11. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.

11.12. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), DTA – Doença Transmitida pelo Alimento ou intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante em parceria de técnico da vigilância sanitária da SEMSA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios credenciados, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso. Se a análise der positiva o ônus das análises será repassado para a Contratada e assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados à clientela do PNAE.

11.13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número das notas de entrega de gêneros alimentícios;

11.14. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas notas de empenho;

11.15. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, similar, mediante autorização da SEMED, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente, desde que submetido previamente a análise técnica de nutricionistas e do setor jurídico da SEMED.

11.16. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratante, bem como o seu transporte até as unidades escolares, sem qualquer ônus à Contratada.

11.17. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene e com o laudo de vistoria dos veículos para alimentos perecíveis, tudo em conformidade com as exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.18. Caso a Contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Pará, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos, pelas respectivas unidades de Vigilância Sanitária local.

11.19. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.

11.20. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela SEMED, bem como pelos diretores e vice-diretores de cada estabelecimento de ensino, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades e comunicar as contratadas eventuais correções para melhoria do fornecimento.

12.2. Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da SEMED, a Contratada também poderá ser considerada imprópria para o fornecimento pelo qual se obrigou, devendo corrigir a irregularidade apontada, sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

12.3. A SEMED aplicará ao Contratado as penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, pelo descumprimento de quaisquer obrigações de sua responsabilidade.

12.4. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

b) Apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.

c) Apresentação de relatório fotográfico, para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de localização e funcionamento e Alvará Sanitário, que comprove que a licitante esteja apta para garantir os compromissos que pretende assumir.

d) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura da sessão, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana;

A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF devidamente autenticada por Cartório competente.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Abaetetuba, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

e) Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal constantes no respectivo Termo de Referência e seus anexos como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto;

f) Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante, especificando o modelo/placa do veículo frigorífico para o transporte dos produtos

g) Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases da licitação.

14.4. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser entregues com logotipo da Merenda Escolar da SEMED, **litografada, ou autodestrutiva**, sendo sua utilização 30% do espaço da embalagem.

14.5. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em embalagens adequadas, limpas e higienizadas, em temperatura adequada ao produto para o transporte até as Unidades Escolares.

14.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

a). Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b). Não é permitido o reaproveitamento de nenhum tipo de embalagem, que tenha sido utilizada para acondicionamento de qualquer produto de modo geral.

c). Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d). Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente.

14.7. Durante a vigência do contrato poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises laboratoriais;

14.8. Compete a SEMED, através de sua equipe técnica, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos Gêneros Alimentícios, para o que farão designação específica de representantes responsáveis, na forma da Lei 8.666/93.

14.9. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48h e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

Vigia de Nazaré/PA, 23 de junho de 2021.

Laryssa Barbosa da Silva
Nutricionista CRN 8722
Responsável Técnica da Alimentação Escolar
Contrato 008/2021-SEMED-PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Aprovado por:
Josicléa Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001/2021

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ nº 29.517.467/0001-95, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68.780-000, Vigia-Pa, por intermédio de seu representante, Sra. **JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, considerando o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o período de 12 (doze) meses especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total
01					
...					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento/prestação, tais como os prazos para entrega e recebimento/execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigia de Nazaré, de de 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III

CONTRATO Nº /2021- PMVN/SEMED

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº **29.517.467/0001-95**, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68.780-000, Vigia-Pa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio de sua representante, Sra. **JOSICLÉIA**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

BARATA PINHEIRO PALHETA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **XXX**, com CNPJ nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, bairro XXX, Cidade XXX, Cep: XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXX, brasileiro, casado, graduado em XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX PC/PA e CPF nº XXX, residente e domiciliado na Cidade de XXX/Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do P.E SRP xxxxxxxx - **SELIC/PMVN**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

1) FEDERAL: na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2) ESTADUAL: Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA.

3) O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar as normas vigentes quanto à execução da alimentação, em especial a Lei de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, Lei nº 11.947/2009; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990; e a Resolução nº 23/ 2006; nº 32/2006 e nº 26/2013 do FNDE; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 10.172/2001; Lei nº 12.882/2014; Resoluções: RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003 e RDC nº 54/2012; e Portaria Interministerial nº 1.010/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do Processo, constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fornecedor					
<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

orçamentárias: XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. GERAIS:

É permitida a terceirização pela Contratada do serviço de transporte e entrega dos Gêneros alimentícios, desde que com a autorização da Contratante, e, no caso da empresa vencedora ser autorizada a terceirizar o transporte e a entrega, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa terceirizada, sob pena de configuração de infringência contratual.

3.1.2. Quando convocada, a contratada reunirá com os técnicos da SEMED para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar;

3.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

3.1.4. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado, bem como e-mail institucional da Contratada atualizado, para a necessidade de qualquer contato.

3.1.5. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua equipe técnica.

3.1.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela SEMED, sem atrasos nos fornecimentos. A falta de cumprimento deste item dará direito à SEMED de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.

3.1.7. Retirar, no prazo de 24 horas, após comunicado da Contratante por qualquer meio, os gêneros alimentícios fornecidos em quaisquer das desconformidades contratuais. Não ocorrendo a retirada, a Contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o (s) produto (s) da Nota Fiscal respectiva.

3.1.8. Repor no prazo estabelecido, após comunicado da Contratante, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada a contratada posteriormente, em um prazo de 24 horas.

3.1.9. Comunicar à SEMED eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratado, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.

3.1.10. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à SEMED ser demandada para tais questões.

3.1.11. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.

3.1.12. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), DTA – Doença Transmitida pelo Alimento ou intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante em parceria de técnico da vigilância sanitária da SEMSA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios credenciados, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

caso. Se a análise der positiva o ônus das análises será repassado para a Contratada e assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados à clientela do PNAE.

3.1.13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número das notas de entrega de gêneros alimentícios;

3.1.14. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas notas de empenho;

3.1.15. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, similar, mediante autorização da SEMED, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente, desde que submetido previamente a análise técnica de nutricionistas e do setor jurídico da SEMED.

3.1.16. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratante, bem como o seu transporte até as unidades escolares, sem qualquer ônus à Contratada.

3.1.17. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene e com o laudo de vistoria dos veículos para alimentos perecíveis, tudo em conformidade com as exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.18. Caso a Contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Pará, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos, pelas respectivas unidades de Vigilância Sanitária local.

3.1.19. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.

3.1.20. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.

3.2. OPERACIONAIS:

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Vigia (PÁ), de de 2021.

JOSICLÉIA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação

Decreto 001/2021

EMPRESA

TESTEMUNHA: _____ **CPF** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF** _____

(ANEXO IV – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS

_____, (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

inteira responsabilidade de transportar os materiais ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. _____ de acordo com as especificações do fabricante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.

(ANEXO V – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante

(ANEXO VI – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante

(ANEXO VII –MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

_____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante legal-LDT

(ANEXO VIII – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

_____(assinatura)____

(ANEXO IX – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

_____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Diretor ou representante leg-LDT



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º: 9/2021-014- SELIC/PMVN – Processo nº:230621-001)

(ANEXO X – MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-004 – SELIC/PMVN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2021

(representante legal)